

É certo que a RETIRADA de algum documento da esfera de guarda e responsabilidade do responsável pelo cartório, deve recair, portanto, na pessoa da autoridade judiciária determinante da ordem, no caso concreto, o MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, porquanto, o subscritor da ordem.

Posto isso, **ORIENTO** ao Tabelião Interino, que solicite a Sua Excelência o nome da pessoa por ele designada para ir até o cartório, em dia e hora previamente acertados, e lá sendo, depois de devidamente identificado o portador, este deverá assinar Termo de Guarda e Reponsabilidade, fazendo-se que o documento encontra-se em perfeito estado, sem qualquer rasura ou emenda, bem como faça-se constar a data da RETIRADA e da data na qual deverá ser devolvido ao cartório.

Esclareço que, no caso concreto, o Tabelião Interino ficará absolutamente isento de qualquer responsabilidade pelo documento depois da sua RETIRADA do cartório pelo portador do Juiz determinante, o qual, também, se for o caso, responderá por eventual extravio, rasura, emenda ou dano no documento RETIRADO.

**Este ofício serve de orientação para o Tabelião Interino interessado, bem como determino que cópia dele seja enviado, para ciência, o MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros-PE.**

Cumpra-se, publique-se.

Recife, drs.

**CARLOS DAMIÃO LESSA**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL TJPE**

**Documento assinado eletronicamente por CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 06/02/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador 2452762 e o código CRC 30EEF8AD.**

**SEI 00003878-08.2024.8.17.8017**

Despacho/Ofício

Trata-se de ofício enviado a esta Corregedoria Auxiliar para os Serviços do Extrajudicial, no qual os interessados, responsáveis pelos 4º e 6º RCPN da Capital, informam que, em virtude do Carnaval, permutaram os dias dos respectivos plantões.

Ciente da permuta dos dias e, considerando que não haverá qualquer prejuízo ou transtornos para os eventuais usuários, fica autorizada a permuta na forma comunicada.

**Publique-se**, insira-se **AVISO** no site da **Corregedoria do Extrajudicial**, em seguida, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, drs.

**Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
**Juiz Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

**SEI 00000312-22.2024.8.17.8017**

**Requerente: Roseana Andrade Porto, Titular do 1º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Recife/PE**